

IMPACTOS DA AGROPECUÁRIA NA ATUAL QUESTÃO AGRÁRIA

Debora de Oliveira Carvalho¹
Isabella Leonel Ferreira Saraiva²
Gabriel Augusto Concienci Schmidt Pereira³
Raquel Santos Sant'Ana⁴

Resumo: Para compreensão da atual questão agrária no Brasil devemos nos atentar para construção de um debate crítico, muitas vezes ocultado das grandes mídias e até em universidades, o crescimento da agropecuária nas últimas décadas, seus grandes latifúndios e impactos na questão ambiental, animal, social e agrária. O trabalho tem objetivo de debater criticamente a agropecuária que é uma das bases do atual modelo moderno conservador de desenvolvimento agrário, que trabalha através dos princípios da monocultura e dos agrotóxicos, transformando a relação com o meio ambiente em um extrativismo selvagem tanto da flora quanto da fauna, devastando biomas para atender aos interesses do agronegócio, seja com soja para alimentar gado, seja com espaço para fazer de pasto. A partir disso levantaremos a questão da função social da terra e se é possível latifúndios da agropecuária cumprirem com a mesma, já que a terra é usada apenas para captação de lucro, tratando-se de um modelo de produção com base na produtividade em massa, não atentando-se a questão ética, que é fundamentalmente ignorada, dentro de um modelo que trata os animais humanos e não-humanos, como objetos em meio a cadeia produtiva. Compreendemos que esse debate precisa ser trazido com urgência devido ao atual e desenfreado crescimento dessa prática devastadora e insustentável para inúmeras formas de vida.

Palavras-Chave: Agropecuária, Função Social, Ética, Questão Agrária, Questão Animal

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo propõe debater a agropecuária de maneira crítica, vamos nos atentar a estrutura desse modelo de produção, dialogando com a teoria social marxiana, buscando compreender o histórico socioeconômico que se forma esse modo de produção empresarial-monopolista-agroexportador, que atravessa leis de função social da terra e transforma vidas em mercadorias.

Focaremos inicialmente na agropecuária rural compreendendo também que suas problemáticas se estendem nas particularidades do setor agropecuário industrial, discorreremos também sobre a importância de discutir a agropecuária para assim falar da atual questão agrária que abrange os assuntos de função social da terra e a questão ética do uso de animais e da natureza.

Ao falarmos dos impactos da agropecuária na questão agrária buscamos esmiuçar as formas a qual essa produção atinge os assuntos como a função social da terra, lei que já garantida por meio de luta dos movimentos sociais, porém, não sendo cumprida por aqueles que detém os meios de produção, a função social da terra nos leva a assuntos referentes a

¹Graduanda no curso de Serviço Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – UNESP Franca e integrante do grupo de extensão Núcleo Agrário Terra e Raiz (NATRA).

²Graduanda no curso de Serviço Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – UNESP Franca e integrante do grupo de extensão Núcleo Agrário Terra e Raiz (NATRA).

³Graduando no curso de Serviço Social pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas – UNESP Franca e integrante do grupo de extensão Núcleo Agrário Terra e Raiz (NATRA).

⁴ Professora Dr^a do Departamento de Serviço Social e coordenadora do Núcleo Agrário Terra e Raiz (NATRA)

reforma agrária, ética, cidadania, humanização, já que a terra é a maneira pela qual nos reproduzimos e produzimos.

2. A FORMA DE PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DA AGROPECUÁRIA

Entendemos por questão agrária a origem de sua discussão que se iniciou pelo movimento operário europeu que buscava uma junção dos trabalhadores do campo e da cidade devido a chegada do modelo capitalista no meio rural, integrando-se também a derrubar as estruturas feudais presentes no campo⁵. Questão agrária é os diversos conflitos gerados pelo capital e trabalho em meio da disputa de pela terra, produção e reprodução social.

Buscando realizar a crítica ao agronegócio, que é parte de um modelo de produção moderno industrial, com as especificidades da agropecuária, tomaremos como ponto inicial a teoria social marxiana que compreende a sociedade é dividida entre classes; a detentora dos meios de produção (burguesia) e a que vive da sua força de trabalho (proletariado) para Marx “A história de todas as sociedades que existiram até hoje tem sido a história das lutas de classes.” (p.84), desvendando assim a dinâmica social onde a classe com maior poder econômico perpetua seus interesses afirmando seus privilégios através do modelo de produção capitalista que molda todas as esferas da sociedade como escrito por Marx:

Na produção social da sua vida, os homens contraem determinadas relações necessárias e independentes da sua vontade, relações de produção que correspondem a uma determinada fase de desenvolvimento das suas forças produtivas materiais. O conjunto dessas relações de produção forma a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se levanta toda a superestrutura jurídica e política e à qual correspondem determinadas formas de consciência social. O modo de produção da vida material condiciona o processo da vida social, política e espiritual em geral. Não é a consciência do homem que determina o seu ser, mas, pelo contrário, o seu ser social é que determina a sua consciência. (Marx; Engels, 1986a, p. 301. Grifos nossos).

A lógica da luta de classes dialoga que indivíduo e sociedade são determinadas pelo seu modelo de produção, como apresentado por Marx durante o século XIX, análise que se faz atual da questão agrária brasileira, que se encontra estruturada por grandes latifúndios, funcionando com a mesma lógica da colonização de 500 anos atrás, contendo a posse das terras na mão de poucos, trabalho preconizado muitas vezes análogo a escravidão, pouca ou nula preocupação ao lidar com recursos naturais, favorecimento do capital estrangeiro e foco principal em agroexportação.

A economia colonial, portanto, fundou-se em dois pilares: de um lado, a articulação com as formas comunitárias, primitivas ou despóticas, submetidas ao comércio internacional; de outro, a produção, nas colônias, de produtos tropicais (açúcar, café etc.) baseada no trabalho escravo, visando à exportação para a Europa em processo de industrialização. O comércio detinha, pois, a determinação hegemônica sobre as relações de produção nesse

⁵ Karl Kautsky. **A Questão Agrária**. 3a edição. São Paulo, Proposta Editorial, 198

período. Essa economia definiu-se por essa determinação da circulação sobre a produção e, sobretudo pelo fato de que as mercadorias tropicais produzidas não eram as únicas mercadorias dessa economia, mas também o trabalhador escravo o era. (OLIVEIRA, 1990, p.24)

Como observado por Oliveira, a estrutura brasileira de produção se focava na exportação de monoculturas, não diferenciando do atual onde junto com o açúcar e café podemos acrescentar a soja e o gado. A relação de controle e poder capitalista se mantém ainda pela posse da terra, de grandes latifúndios, sendo aparelhada pela Burguesia através do Estado e meios burocráticos derivados, onde afirmam o direito da propriedade privada⁶ sem se atentar para parte da função social da propriedade, controlando através das margens da burocracia civilizatória⁷, para que não ocorra uma reforma agrária, que distribuiria as terras e renovaram parte dessas estruturas.

Entendemos a agropecuária como parte de modelo de produção que faz parte do agronegócio, cujo caracteriza-se economicamente por uma matriz empresarial-monopolista-agroexportadora, fazendo parte de uma lógica capitalista de crescimento neoliberal que trabalha em prol da acumulação de terra e capital por parte dos grandes produtores de monoculturas brasileiros. Esse modelo de desenvolvimento rural de agricultura introduzido com a chamada “revolução verde” na década de 1970. Essa prática é recorrente no Brasil, visto que grande parte de suas terras cultivadas é utilizada para plantar cana-de-açúcar, soja e milho e outros produtos que depois são exportados para outros países, em sua maioria para China e para a Europa.

Na de década de 70, o cenário agrícola de consumo interno, transformou-se com auxílio do Estado em complexos agroindustriais de especulação fundiária burguesa, que possibilitou o surgimento de grandefúndios empresariais de monocultura. Segundo MORAES, 2015, p 364:

(...) A matriz empresarial-monopolista-agroexportadora, caracterizada pelo grandefúndio – em virtude de sua propensão a gerar a monopolização das propriedades e a espoliação dos pequenos proprietários graças ao capital mercantil e às frágeis relações trabalhistas –; pela especulação fundiária; pela gestão empresarial; pelo alto nível de capital de exploração; pelo uso de mão de obra assalariada; pelas linhas de exploração monoculturista, voltada exclusivamente para o mercado; pela presença de poucas mas poderosas corporações durante todo o ciclo produtivo; e pela baixa integração às cadeias de comercialização interna.

São nessas linhas que se situa o mercado do agronegócio, o cenário mundial de crescimento do consumismo da carne tem impacto direto no Brasil e é de extrema importância

⁶ O direito de propriedade deve ser exercido conforme o § 1º do Código Civil.

O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas. (Brasil, 2003)

⁷ Por meio da emancipação da propriedade privada em relação à comunidade, o Estado se tornou uma existência particular ao lado e fora da sociedade civil; mas este Estado não é nada mais do que a forma de organização que os burgueses se dão necessariamente, tanto no exterior como no interior, para garantia recíproca de sua propriedade e os seus interesses. (MARX, 2007, p. 75)

falar do desenvolvimento da pecuária no Brasil, pois atualmente a mesma é a atividade que ocupa a maior área dos estabelecimentos agropecuários no país⁸.

Levando em consideração os temas principais, focaremos na agropecuária rural ou extensiva compreendendo também que suas problemáticas se estendem nas particularidades do setor agropecuário industrial ou intensivo, afim de melhor orientação e sintetização da crítica.

A agropecuária é utilizada por pequenos e grandes produtores com práticas próprias para cada tipologia em específico. É praticada no campo e refere-se a técnicas que envolvem desde criação de gado de corte, como bovinos e suínos, até a cadeia produtiva alimentar dos animais em questão, como a soja triturada. Destacam-se, dentro da agropecuária, o modelo intensivo de produção, onde se utiliza uma propriedade pequena/média para a produção e confinamento dos animais em questão, seguindo a lógica produtivista do mercado, sendo mais eficaz, no entanto, requerendo um investimento prévio na infraestrutura tecnológica, e o modelo extensivo, onde ocupa-se grandes propriedades de terra, majoritariamente voltadas à produção de animais de abate, considerado menos lucrativo, necessita maior mão de obra, sem a necessidade de tecnologias modernas, dando preferência a modelos regionais tradicionais.⁹

A busca incessante pela produtividade e por terras férteis, molda o Brasil desde a era colonial. As relações econômicas, sociais e ambientais oriundas da produção de *commodities*¹⁰ destinadas à exportação, dão forma a um cenário contextualizado pela demanda de expansão da agricultura, propiciando novas configurações espaciais, tendo assim a emergência das fronteiras agrícolas, definidas como:

[...] as áreas ocupadas, a partir da década de 1970, por monoculturas intensivas em capital e tecnologia, em substituição à vegetação original (principalmente de Cerrado), a culturas tradicionais (praticadas por camponeses e/ou agricultores familiares) e as áreas de pastagens extensivas (FREDERICO, 2011, p. 06).

3. HISTÓRICO DE LUTA PELA TERRA E FUNÇÃO SOCIAL

A colonização do Brasil realizada pela Coroa Portuguesa se deu entre o século XVI até o início do século XIX, mas foi principalmente a partir do século XVII – com a plantação da cana de açúcar – que se estabeleceu no país o sistema agrícola baseado no *plantation*, onde esse sistema trazia consigo as seguintes características: plantação baseada na monocultura, trabalho escravo, latifúndios e produção agrícola voltada para o mercado externo. É importante que se destaque esse sistema, pois a posse do território brasileiro pela Coroa nasceu atrelada à produtividade, ou seja, desde o período colonial as terras de nosso país foram associadas à mercadoria.

⁸ Dado retirado da seguinte referência: HESPANHOL, Antônio; TEIXEIRA, Jodenir. **A trajetória da pecuária bovina brasileira**. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n.36, v.1, p. 23-38, jan./jul. 2014.

⁹ Andrade (1998, p. 284).

¹⁰ Segundo o dicionário Houaiss, é “qualquer bem em estado bruto, geralmente de origem agropecuária ou de extração mineral ou vegetal, produzido em larga escala mundial e com características físicas homogêneas, seja qual for a sua origem, geralmente destinado ao comércio externo”. O dicionário cita café, açúcar, soja, trigo, petróleo, ouro e diversos minérios como exemplos de *commodities*.

Se durante o período colonial o uso das terras se dava por meio da concessão da Coroa aos capitalistas com recursos para implementar nas fazendas monoculturas voltadas à exportação, isso mudou a partir de 1850 com a promulgação da Lei de Terras. A Lei de Terras “representou a introdução do sistema da propriedade privada das terras, foi a transformação das terras em mercadorias” (BORGES, 2011, p.283), pois diante disso as terras podiam ser compradas e vendidas. Ademais, essa lei normatiza o domínio do capital sobre esse bem da natureza e ao mesmo tempo impede que os pobres e os futuros ex-escravizados – a partir de 1888 – se tornem camponeses, isto é, em pequenos proprietários de terras. Desse modo, a Lei de Terras de 1850 entregou as terras brasileiras como propriedade privada aos fazendeiros capitalistas e criou assim o latifúndio excludente e injusto socialmente (BORGES, 2011).

No decorrer de nossa história até os dias de hoje essas características persistem, porém, a única mudança que houve foi que o trabalho escravo passou a ser assalariado com o fim da escravidão no final do século XIX. Nesse sentido, é possível afirmar que “[...] o desenvolvimento da apropriação da terra no Brasil tem as suas próprias especificidades, passando por um processo ainda mais violento de expulsão, escravização e extermínio dos povos nativos e logrando configurar uma estrutura agrária concentradora e excludente desde o início da colonização, voltada para a satisfação do mercado externo e para o enriquecimento de uma poderosa classe latifundiária” (CALMON; PINTO, 2010, p. 112)

Em contrapartida ao desenvolvimento desse cenário de apropriação das terras brasileiras, marcado pelas características da agropecuária sempre houve a resistência dos/as camponeses/as e das comunidades tradicionais – indígenas, quilombolas, seringueiros e entre outros – contra os latifundiários para manter suas tradições e garantir o uso de seus territórios frente à expansão da agropecuária. Se por um lado os latifundiários buscam cada vez mais pela expansão da agropecuária em nosso território – com um sentido mercadológico e pautado no projeto do capital – por outro lado os movimentos sociais do campo, os/as camponeses/as e as comunidades tradicionais lutam pelo cumprimento da função social da terra, ou seja, pela produção de alimentos saudáveis e para que todos/as possam acessá-los e pela preservação da biodiversidade das faunas e floras.

Nesse sentido, o nosso meio rural sempre foi marcado por conflitos agrários entre os latifundiários e os camponeses, onde os últimos constantemente são criminalizados frente aos interesses dos primeiros.¹¹ Isso porque as nossas terras sempre foram tratadas como mercadorias, lógica essa que se pauta na expulsão dos pequenos proprietários do campo. A partir disso, historicamente os movimentos sociais do campo, principalmente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), vêm lutando por uma reforma agrária que valorize a preservação de nossa biodiversidade, a produção de alimentos diversificados e sem venenos e o trabalho camponês e bem-estar de nossa população como um todo, isso frente ao descumprimento da função social das terras.

Esses conflitos agrários e a luta pela reforma agrária se intensificaram na segunda metade do século XX, que veio a culminar em uma instabilidade política e cujo desfecho foi o golpe militar em 1964. Em 1964 durante a ditadura militar a legislação fundiária brasileira sofreu uma alteração significativa com o advento do Estatuto da Terra, onde o Estatuto veio reforçar a concepção de que à terra cabia uma função social¹², colocando assim determinações

¹¹ O conflito no campo representado pelos latifundiários e pelos camponeses e povos tradicionais, é na verdade a expressão da contradição capital/trabalho na sociedade capitalista, onde os primeiros representam o capital e os últimos o trabalho.

¹² O parágrafo 1o do art. 2o do Estatuto da Terra afirma que “A propriedade da terra desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente: a) favorece o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores que nela labutam, assim como de suas famílias; b) mantém níveis adequados de produtividade; c) assegura a conservação

para que ela fosse efetivamente cumprida. Porém, é sabido que o Estatuto não foi suficiente para alterar a estrutura fundiária do Brasil, que se manteve a mesma entre 1964 e 1988 (RAMOS, 2005, p.22).

A repressão empregada durante a ditadura militar não impediu que os movimentos sociais continuassem se organizando e lutando para que a reforma agrária fosse efetivada em nosso país, é nesse contexto então que surge em 1984 o MST. A partir disso, a função social ganha um novo caráter com a promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988.

O artigo 184 da Constituição Federal de 1988 prevê desapropriar imóveis rurais, para fins de reforma agrária que não estejam cumprindo a função social, porém aqui nos interessa ater quando a propriedade rural cumpre a função social.

Ainda na CF o artigo 186 diz que “A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores” (RAMOS, 2005, p.21), ou seja, a função da terra é respeitada somente se os quatro requisitos forem cumpridos simultaneamente. Ademais, a propriedade da terra rural no Brasil deixou de ser um direito absoluto, pois a terra passou a ter um caráter social, sendo que isso está previsto no Código Civil de 2002 que entrou em vigor em 2003, o qual diz em seu artigo 1.228 e parágrafo 1º que “O direito de propriedade deve ser exercido em consonância com as suas finalidades econômicas e sociais e de modo que sejam preservados, de conformidade com o estabelecido em lei especial, a flora, a fauna, as belezas naturais, o equilíbrio ecológico e o patrimônio histórico e artístico, bem como evitada a poluição do ar e das águas” (RAMOS, 2005, p.22).

A partir desses novos critérios estabelecidos nas leis brasileiras, é possível que respondamos que o modelo agropecuário não cumpre uma função social e que, devido ao seu crescimento desenfreado e para a defesa de uma sociedade democrática e humanizada, devemos levar em conta fatores específicos da agropecuária que necessitam de atenção, sendo eles, a questão ambiental e questão animal, e sobre a ética capitalista, onde a captação de lucro é desumana, onde predomina-se a produtividade em massa ao invés da vida, onde aquilo que não gera lucro, é fundamentalmente negligenciado.

4. A QUESTÃO AMBIENTAL E ANIMAL

Ao modo que o capitalismo avança e ganha cada vez mais força, os animais e o meio ambiente são objetificados como produtos na industrialização. Neste contexto, o foco nos animais e no meio ambiente como produtos para o consumo, encontra-se na ideia do ser-humano de satisfazer suas necessidades. Tal prática se dá de forma desenfreada, com o incessante intuito de movimentar o mercado e de obter lucro.

O caminho que a agropecuária faz, segue tal lógica, no entanto, a produção capitalista impossibilita o sustento do ser-humano, pois sua tendenciosidade ao lucro transforma tudo em objeto, os animais se tornam objetos, a natureza se torna objeto e por fim o próprio ser-humano se torna objeto, remetendo-se também a um processo de desumanização que cresce em conjunto

dos recursos naturais; d) observa as disposições legais que regulam as justas relações de trabalho entre os que a possuem e a cultivam” (RAMOS, 2005, p.22)

com o capital, se perde a ética pois não se pensa no outro, se criam indivíduos que não se conectam aos outros e não se sentem parte de uma classe única, muito menos de uma classe de humanos que necessitam da natureza para se reproduzir. Como destacado por Mézaros esse caminho é autodestrutivo:

Com relação a sua orientação mais profunda, o sistema do capital é orientado para a expansão e movido pela acumulação [...] sob condições de crise estrutural do capital, seus constituintes destrutivos avançam com força extrema, ativando o espectro da incontabilidade total numa forma que faz prever a autodestruição, tanto para esse sistema reprodutivo social excepcional, em si, como para a humanidade em geral. (MÉSZÁROS, 2002, P.100)

Nesse modelo cujo tanto os animais humanos, como os animais não-humanos, são tratados como objetos em meio a cadeia produtiva, a partir do momento em que o animal é interpretado apenas como mercadoria, se perde a responsabilidade e tudo sofre um processo de desumanização, aquele ser para de ser um ser de direitos para ser um objeto de uso. Possuindo sua origem contraditória, esse sistema aflige direitos básicos que se propõe cumprir:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. {...} VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade (BRASIL, 1988).

A tutela dos direitos dos animais e na preservação do meio ambiente, está prevista na Constituição Federal, a qual prevê especificamente a preservação da natureza e nas vedações de práticas de crueldade contra os animais. Contudo, não sendo o que ocorre na prática.

A forma como a natureza em sua totalidade é controlada e usada pelo ser-humano, é inevitavelmente contributiva para o esgotamento de recursos e posteriormente a autodestruição da vida, podendo ressaltar o individualismo anexado a tal ética humana, na falsa construção de superioridade, o que gera uma cultura especista, resultado de uma ideologia antropocêntrica ¹³.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da pesquisa, concluímos através de dados históricos refletidos nas problemáticas atuais, que precisamos avançar no debate agrário em relação a agropecuária e nessa construção social que permanece nas estruturas colônias, onde as

¹³ Antropocentrismo é uma concepção genérica que, em síntese, faz do Homem o centro do Universo, ou seja, a referência máxima e absoluta de valores (verdade, bem, destino último, norma última e definitiva etc.), de modo que ao redor desse —centro gravitem todos os demais seres por força de um determinismo fatal. Em última análise, mesmo considerando-se —centro, o Homem distancia-se dos demais seres e, de certa maneira, posta-se diante deles em atitude de superioridade absoluta, abertamente antagônica. Surgem assim as relações equivocadas (para não chamá-las às vezes perversas) de dominador x dominado, de razão x matéria, de absoluto x relativo, de finalidade última x instrumentalidade banal destituída de valor próprio (MILARÉ; COIMBRA, 2000).

terras não cumprem princípios básicos de função social, propagando assim uma sociedade contraditória desde sua produção rural.

A busca para concretização, seguridade e avanços dos direitos sociais é uma luta constante no conflito do capital e trabalho, portanto devemos nos atentar ao caminho que o modelo industrial vem tomando nos últimos tempos, onde passamos por um processo de trabalho desumano, que não se atenta a preservação da natureza como um todo e divulga ideais de consumo desenfreado cujo envolvem a vida de outros seres vivos, atualmente já vistos como objetos de consumo, pelo ideário especista.

Consideramos cabível como proposta pessoal em resposta referente aos impactos da agropecuária, o não consumo dos produtos oriundos da mesma, no objetivo de diminuir a busca e consequentemente a oferta de tais produtos, em conjunto com os movimentos sociais, divulgar em coletivo tais informações, lutando para facilitar a acessibilidade a outras propostas de consumo anti-hegemônicas, como, por exemplo, produtos agroecológicos advindos do MST e/ou de pequenos produtores em geral.

Evidenciamos a dificuldade em localizar e coletar os dados referentes aos estudos pertinentes aos inúmeros impactos respectivos a agropecuária, contudo, evidenciamos, tal questão afim de influenciar e propagar a ciência relativa ao tema, pois, muitas vezes sendo um debate embasado apenas nos interesses do agronegócio, focando em sua produtividade e tecnologia, não se atentando a insustentabilidade do modelo e seus impactos negativos a sociedade, economia e meio ambiente. O debate se constrói com enfoque nas ciências agrárias, sendo os assuntos questão agrária pertinentes a todos as áreas do conhecimento já que dialogam com diversos âmbitos da produção de conhecimento. Segundo SANT'ANA. R. S, 2017, p.4, o debate da questão agrária requer uma percepção crítica da realidade para que possa superar o enfoque tradicional hegemônico das ciências agrárias que direcionam as pesquisas e a produção do conhecimento para viabilizar um modelo de agricultura voltado para a produção em larga escala de um único produto, com uso intensivo de agrotóxicos, sementes transgênicas, com utilização de maquinário pesado e trabalho precário.

Ressaltamos que, o crescente debate sobre agroecologia, se contrapõe ao modelo atual de produção agrária, mesmo correndo o risco de apropriação por diversas teorias, busca romper os paradigmas de produção atual, como uso intensivo de agrotóxicos, monoculturas e uso insustentável e inconsequente de vida da terra e da natureza.

REFERÊNCIAS:

BORGES, F. Origens históricas da propriedade da terra – 1958. A questão agrária no Brasil: O debate tradicional – 1500-1960 / João Pedro Stedile (org.); Douglas Estevam (assistente de pesquisa). 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011, p. 283 a 291.

BRASIL. Código Civil. 2003.

CALMON, Daniela; PINTO, David. A função social da propriedade e os conflitos sobre a terra ou a função social da terra e os conflitos sobre a propriedade. Texto publicado em: XII Jornada De Iniciação Científica de Direito da UFPR – 2010, p 107-148)

CAPORAL, F. R.; COSTABEBER J. A. **Agroecologia: conceitos e princípios para a construção de estilos de agriculturas sustentáveis**. In: NOVAES, H.; MAZIN, A. D.; SANTOS, L.(Org.). *Questão Agrária, cooperação e agroecologia*. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, v. 1, 2015, p. 263-283.

CARMO. O. A; CARVALHO. D, O; SANT'ANA. R. S; SARAIVA. L. F. **Extensão comunicativa e popular e o debate sobre agroecologia: a interlocução do Núcleo Agrário Terra e Raiz (NATRA)**. São Paulo, 2017, 12p.

FREDERICO, S. **As Cidades do Agronegócio na Fronteira Agrícola Moderna Brasileira**. Caderno Prudentino de Geografia. Presidente Prudente, n.33, v.1, p.5-23, jan./jul.2011.

GALÇÃO, L. M. **Características Socioeconômicas da Pecuária Brasileira**, Anápolis (GO), v 8, n 1, jun. 2015.

HESPANHOL, Antonio; TEIXEIRA, Jodenir. **A trajetória da pecuária bovina brasileira**. Caderno Prudentino de Geografia, Presidente Prudente, n.36, v.1, p. 23-38, jan./jul. 2014.

HOUAISS, A. e VILLAR, M. de S. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Elaborado no Instituto Antonio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KAUTSKY, K. *Die Agrarfrage*. Stuttgart 1899 e LENIN, V. I. **O Desenvolvimento do Capitalismo na Rússia. O Processo de Formação do Mercado interno para a grande indústria**. São Paulo: Ed. Abril, 1982 (1a. ed. russa 1899)

MARTINS, J. S. de. **A questão agrária brasileira e o papel do MST**. In: STÉDILE, João Pedro (org.). *A reforma agrária e a luta do MST*. Petrópolis: Vozes, 1997.

MARX, K e ENGELS F. **Manifesto do Partido Comunista** (10a. Ed., São Paulo: Global, 2006 [1848]).

MARX, K. **Crítica à filosofia de direito de Hegel**. Tradução: Rubens Enderle e Leonardo de Deus, 1ª ed. São Paulo: Editora Boitempo, 2005.

_____. Prefácio à **“Contribuição à Crítica da Economia Política”**. In: MARX, K.; ENGELS, F. *Obras escolhidas*. v. 1. São Paulo: Alfa-Ômega, 1986a.

MILARÉ, Edis; COIMBRA, José de Ávila Aguiar. **Antropocentrismo X Ecocentrismo na Ciência jurídica**. Publicado na REVISTA DE DIREITO AMBIENTAL, ano V, nº 36, outubro-dezembro 2004 – São Paulo: Editora RT (Revista dos Tribunais), 2004, p. 9-42.

MORAES, I. A; VIEIRA, F. A. C. **Capitalismo Agrário e Movimentos Camponeses no Paraguai, Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 28, no 56, p. 363-384, julho-dezembro 2015.

OLIVEIRA, A. U. de. **Modo Capitalista de Produção e agricultura**. São Paulo: Ática, 1990. Série Princípios.

RAMOS, P. **Índices de rendimento da agropecuária brasileira** / Pedro Ramos. - Brasília : Ministério do Desenvolvimento Agrário : nead, 2005. 96 p.; 21 x 28 cm - (nead Debate ; 5)

RIBEIRO, G. P. **Locke e a propriedade como direito fundamental**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4788, 10 ago. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/51151>>. Acesso em: 26 maio 2018.

SILVA, Gedeval Paiva; SOUZA, Suzane Tosta. **Novos territórios, velhas contradições: a ação do Estado e a questão agrária. A luta pela terra no acampamento Ojefersson Anagé-Bahia**. 2008.